

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 3/2026

Autoria: EXECUTIVO

SANTA HELENA DE GOIÁS, GO, 15 de Janeiro de 2026

Corrige erro material constante na Lei Municipal nº 3.436, de 14 de outubro de 2025, quanto ao quantitativo total de cargos de Professor Regente P III no Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica corrigido o erro material constante no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.436, de 14 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Com o acréscimo autorizado nesta Lei, o Município contará com 76 (setenta e seis) cargos de Professor Regente P III no Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.”

Art. 2º A correção promovida por esta Lei não implica criação de novos cargos, nem alteração de atribuições, jornada de trabalho, vencimentos ou requisitos de provimento, tratando-se exclusivamente de retificação de erro material na redação legal anteriormente aprovada.

Art. 3º As disposições da Lei Municipal nº 3.436, de 14 de outubro de 2025, permanecem integralmente válidas, no que não conflitarem com a presente correção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Lei Municipal nº 3.436, de 14 de outubro de 2025, exclusivamente para fins de correção do erro material.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 14 DE JANEIRO DE 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: <https://shago.legosistemas.com.br/autenticidade>
Hash de Autenticidade: LFNS9K99-LV9MPDET - Gerado em 15/01/2026 - 15:22:13

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade sanar erro material identificado no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.436, de 14 de outubro de 2025, que tratou da criação de cargos efetivos de Professor Regente P-III no Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.

Conforme o histórico legislativo, a soma dos cargos instituídos pelas Leis Municipais nº 3.205/2023, nº 3.215/2023 e nº 3.436/2025 resulta no total correto de 76 cargos, tendo constado, por equívoco redacional, o número 72 no texto legal.

Ressalte-se que a presente proposição não cria novos cargos, não gera impacto orçamentário adicional e não altera a estrutura administrativa, limitando-se a promover a necessária correção formal, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica e da boa técnica legislativa.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 14 DE JANEIRO DE 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
PREFEITO MUNICIPAL